



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 25 de julho de 2019

Ano VI | Edição nº 1370

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4
Outros Atos	5
Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV	7
Errata	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 25 de julho de 2019

Ano VI | Edição nº 1370

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.854, DE 23 DE JULHO DE 2019.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídas na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
IZABELA FALCONI SALIM	RG: 58.071.200-X	22/07/2019
SILMARA ROBERTA DE MOURA MINUZZI SANTA'ANNA	RG: 46.124.144-2	22/07/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de julho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SME. Nº 155/2019

“Dispõe sobre a readaptação do Sra. IZILDINHA DE FATIMA CARDOSO”.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médico profissional Dr. Vinícius Augusto Silva e Santos; CRM: 163.862; a manifestação do Técnico de Segurança do Trabalho, o senhor Laércio Ferreira Junior e ainda o Setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Izildinha de Fátima Cardoso.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Izildinha de Fátima Cardoso, RG: 19.600.510-3, Titular do Cargo Servente, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada para auxiliar como Inspetor de Alunos na EMEF Milton Marçal Silveira, a partir de 02 de Julho de 2019, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 02 (dois) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de Julho de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 23 julho de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 25 de julho de 2019

Ano VI | Edição nº 1370

Página 3 de 7

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SNJVIR 0019/2019

24 de julho de 2019

“Determina aos servidores lotados na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos que procedam com a contenção de despesas”.

CONSIDERANDO a reunião realizada entre os agentes políticos do Poder Executivo municipal, juntamente com os responsáveis pelos setores desta municipalidade em 19/07/2019;

CONSIDERANDO a previsão de queda da arrecadação decorrente da redução de valores das transferências constitucionais e de convênio, que vem ocorrendo em vários municípios do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2018), Lei n. 3427 de 17 de outubro de 2017, que preconiza a limitação de empenhos em situações dessa natureza estabelecendo-se o respectivo contingenciamento das despesas na proporção desejada;

CONSIDERANDO que no fechamento do mês de 06/2019 registra-se um déficit na conta TESOURO, devendo ser adotadas medidas de contenção de despesas de modo a evitar déficit na execução orçamentária;

CONSIDERANDO o contido no Comunicado SDG n. 13 de 24/04/2017 do TCESP segundo o qual em caso de déficit financeiro deve-se produzir eventual superávit de execução orçamentária de modo a diminuir gradualmente a dívida de curto prazo (item “4”) bem como no intuito de garantir sobredita meta fiscal, haverá de se mostrar o tipo de gasto que será limitado caso haja frustração de receita (art. 4º, I, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal), item “4”,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5777/2019 na qual Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito municipal, com a finalidade de redução de gastos e da manutenção do equilíbrio das contas públicas e dá outras providências;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a todos os servidores e estagiários lotados na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos que promovam medidas de contingenciamento de gastos com energia elétrica, cursos, telefone, itens de escritório (incluindo fotocópias e impressões), materiais de limpeza, descartáveis e demais materiais de consumo que são passíveis de contingenciamento sem suspender qualquer serviço essencial à população.

Art. 2º - Fica também proibido o labor antes das 07 horas, entre às 11h e às 13h e após às 17h, mesmo que em caráter excepcional ou para compensação de horas, salvo por solicitação do Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Art. 3º - O anexo da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, situado na avenida Rui Barbosa 788 funcionará apenas no período das 07h às 11h, sendo que os servidores que laboram no período vespertino em referido local serão realocados na sede desta Secretaria, localizada no paço municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viradouro/SP, 24 de julho de 2019.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS
JURÍDICOS – OAB/SP 405.090



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 25 de julho de 2019

Ano VI | Edição nº 1370

Página 4 de 7

Atos Administrativos

Editais de notificação

Procuradora Jurídica - Presidente da Comissão

MINUTA DE EDITAL DE CITAÇÃO – PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar permanente, designada pelo Secretário de Governo, Sebastião de Deus Moreira, por meio da Portaria S.G. nº 021/2019, de 21 de maio de 2019, NOTIFICA, pelo presente edital, o servidor ROMUALDO ACACIO DA COSTA, por se encontrar em local incerto e não sabido, acerca da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019, em que Vossa Senhoria figura como investigado, instaurado pela Portaria S.G. nº 021, de 21 de maio de 2019, para apuração do quanto disposto no processo SNJ nº 030/2019, que trata de suposta falta funcional grave, concernente a ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, bem como INTIMO o servidor Romualdo Acacio da Costa, para os devidos efeitos legais, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório, podendo acompanhar o procedimento pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar testemunhas, produzir provas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, e no prazo de 15 (quinze) dias, em analogia ao estabelecido no artigo 167, parágrafo único, da Lei Complementar nº 042/2010, comparecer no prédio da Prefeitura Municipal, piso superior, situado na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, na cidade de Viradouro/SP, a fim de, caso deseje, apresentar defesa prévia, com o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, devendo informar o nome e o endereço de cada uma das testemunhas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação. No mesmo prazo de 15 dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Viradouro/SP, 22 de julho de 2019.

CAMILA LEME BELUZZO LODO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de julho de 2019

Ano VI | Edição nº 1370

Página 5 de 7

Outros Atos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



CONVOCAÇÃO

Pelo presente termo, CONVOCO a Senhora DEJANIRA DO CARMO OLIVEIRA AMORIM, servidor público municipal, titular do cargo de Auxiliar de Serviços, para **retornar às suas funções no dia 29/07/2019**, ficando um período de **11 dias** de suas férias requerido em gozo no período de 10/07/2019 até 08/08/2019, conforme deferimento, a serem gozadas em período oportuno.

Informo a V.S. que, revendo a ficha do funcionário, constatei que o requerido tem direito ao solicitado, conforme requerimento e convocação em anexo.

Viradouro, 24 de Julho de 2019.

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira
RG: 36.152.049-9
Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

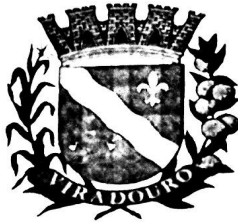
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 25 de julho de 2019

Ano VI | Edição nº 1370

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



CONVOCAÇÃO

Pelo presente termo, CONVOCO a Senhora ROGÉRIA DAMACENA, servidor público municipal, titular do cargo de Agente Administrativo, para **retornar às suas funções no dia 29/07/2019**, ficando um período de **01 dias** de suas férias requerido em gozo no período de 10/07/2019 até 29/07/2019, conforme deferimento, a serem gozadas em período oportuno.

Informo a V.S. que, revendo a ficha do funcionário, constatei que o requerido tem direito ao solicitado, conforme requerimento e convocação em anexo.

Viradouro, 24 de Julho de 2019.

Patricia Oliveira Carvalho Pereira
RG: 36.152.049-9
Secretária Municipal da Educação

Rua: Odolfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-3700 – e-mail: sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 25 de julho de 2019

Ano VI | Edição nº 1370

Página 7 de 7

Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV

Errata

ERRATA DA ATA DE SESSÃO

CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DIRETOR DE COMBATES A PERDAS DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VIRADOURO/SP – FASE III, CONFORME CONTRATO COM O FEHIDRO Nº 025/19.

Na publicação do dia 18 de junho de 2019, onde se lê:

- STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELI, CNPJ 12.606.404/0001-02, pelo valor global de R\$ 503.912,72 (quinhentos e três mil novecentos e doze reais e setenta e dois centavos).

Deve-se ler:

- STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELI, CNPJ 12.606.404/0001-02, pelo valor global de R\$ 503.922,72 (quinhentos e três mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Viradouro, 24 de julho de 2019.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL